



**MINISTÉRIO DA CULTURA**

Gabinete da Ministra

Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

Diretoria de Fomento Direto

Coordenação-Geral de Transferências Interfederativas

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 502/2025/CGTIN/DFD/SECFC/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Serra Verde. CEP: 31630-903

pnab@secult.mg.gov.br; subseccultura@secult.mg.gov.br; gabinete@secult.mg.gov.br

**Assunto: Orientações e prazos urgentes referentes ao Ciclo 01 (2023/2024) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.013564/2025-29.

Senhor Secretário,

1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, visa apoiar e fomentar a cultura brasileira. Para garantir a correta aplicação e transparência dos recursos, os entes federativos devem observar seguintes pontos relativos ao Ciclo 01 (2023/2024):

1.1. É primordial categorizar todas as despesas realizadas na conta bancária vinculada ao programa o Ciclo 01 (2023/2024) conforme previsto na Portaria MinC nº 80/2024: “as movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas durante a execução dos recursos diretamente no sistema BB Gestão Ágil do Banco do Brasil”. Essa categorização das movimentações financeiras possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos, além de facilitar a prestação de contas e a avaliação dos resultados obtidos, devendo ser feita com base no manual disponível em: [manual de categorização da movimentação financeira](#).

1.2. **Recomendamos promover a categorização das despesas realizadas no Ciclo 01 até 30 de junho de 2025.**

2. Além disso, para ter acesso aos recursos do 2º Ciclo (2025), os entes federativos devem comprovar a execução de, no mínimo, 60% dos valores recebidos no ciclo anterior. Ressaltamos que a aferição da execução será realizada com base no saldo existente na conta corrente de movimentação do Ciclo 1 em 1º de julho de 2025. Portanto, é crucial garantir a tempestiva liquidação e o pagamento das despesas para que o saldo em conta reflita a execução real até essa data.

3. Para aferição da execução da política pelo ente federativo, referente ao Ciclo 1 (2023/2024), é imprescindível inserir os seguintes documentos na aba “Relatório de gestão” da plataforma Transferegov:

- no campo "lista de percentuais de execução física das ações", informar percentual financeiro executado, justificando eventuais alterações e remanejamentos realizados até o momento do preenchimento;
- no campo "lista de percentuais de execução física das ações", informar percentual financeiro executado, justificando eventuais alterações e remanejamentos realizados até o momento do preenchimento;
- no campo "resultados alcançados em cada meta", informar quais atividades já foram iniciadas ou concluídas até o momento do preenchimento;
- no campo "descritivo", informar eventuais alterações realizadas no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) até o momento do preenchimento;
- no campo "contrapartida", é dispensado o preenchimento;
- no campo "endereço eletrônico", informar o link do site oficial onde foram publicadas as informações sobre execução dos recursos;
- no campo "anexos", juntar os seguintes documentos:
  - cópia de editais de fomento, extratos dos editais de licitação, contratos e demais instrumentos jurídicos publicados até o momento do preenchimento;
  - declaração de destinação de recursos orçamentários próprios para a Cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme modelo disponibilizado pelo MinC;
  - informações sobre a execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR): inserção do PDF gerado a partir do preenchimento do formulário do PAAR acompanhado de comprovação de sua publicação em diário oficial ou, caso inexistente, em outro meio oficial de comunicação. Caso já tenha enviado no exercício de 2024, favor desconsiderar;
  - participação social: ata comprovando a realização de consulta pública pelo ente federativo. Caso já tenha enviado no exercício de 2024, favor desconsiderar; e
  - caso tenha realizado alteração no PAAR, cópia de publicação de alteração em diário oficial, ou se inexistente, em outro meio oficial de comunicação.

4. Contamos com o seu empenho para garantir a transparência da execução da política e recomendamos consultar regularmente o site oficial (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc>) e demais canais de comunicação do Ministério da Cultura.

**ATENÇÃO:** é fundamental **atualizar os contatos de e-mail institucional e telefônico** de modo a permitir que a comunicação seja feita diretamente com o responsável pela implementação da política.

5. Dúvidas e informações podem ser sanadas pelo e-mail: [monitoramentopnab@cultura.gov.br](mailto:monitoramentopnab@cultura.gov.br).

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA**

Diretora de Fomento Direto

Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura

Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/06/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2267314** e o código CRC **F114D286**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.013564/2025-29

SEI nº 2267314